

**PORTARIA Nº 144 / 2016**

**Pedro Aparecido Marquezi da Silva, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que o segurado **ODAIL GIALLUCA FILHO**, servidor da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 22.265, completou 60 anos em 23/07/2016 e requereu o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade em 04/07/2016;

Considerando que o referido segurado atendeu os requisitos previstos na legislação e possuir 13.278 (treze mil duzentos e setenta e oito) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 206/2016;

**RESOLVE:**

1. Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c.c. artigo 208 da Lei Municipal nº 4.877/2013, ao segurado **ODAIL GIALLUCA FILHO**, titular do cargo público de provimento efetivo de Diretor de Unidade Educacional.
2. Os proventos de aposentadoria corresponderão à integralidade da última base de remuneração do servidor, nos termos do Artigo 208 da Lei Municipal nº 4.877/2013.
3. Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
4. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/08/2016.

Valinhos, 1 de agosto de 2016.



**PEDRO AP. MARQUEZI DA SILVA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



**VICENTE ANTONIO MARCHIORI**  
PRESIDENTE